

DECRETO Nº 2613/26

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO GESTORA DO PLANO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME  
(2027/2037), DE SANTANA DO  
ARAGUAIA-PARÁ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX, Art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a aprovação do novo Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036), instituído pela Lei Federal nº 15.388/2026;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na formulação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação-PME;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de instância deliberativa responsável por coordenar, organizar e promover amplo e qualificado debate acerca da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos;

**CONSIDERANDO** a importância da sistematização de dados educacionais, avaliação do plano vigente e construção participativa de diagnóstico e proposições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento o cronograma de elaboração do PME,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2027–2037), de Santana do Araguaia-Pará, composta pelos seguintes membros:

**I – Representante da Secretaria Municipal de Educação-SEMED:**

- a. *Ezequias Silva Garcia - Titular*
- b. *Railon Milhomem Santana Junior – Suplente*

**II – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):**

- a. *Jaldenir Pimentel Correa - Titular*
- b. *Arlen Coelho da Cunha – Suplente*

**III – Representante do Fórum Municipal de Educação (FME):**

- a. *Nelcilene Araújo da Silva - Titular*
- b. *Maria de Fátima Cirqueira e Silva – Suplente*

**IV – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Araguaia-Pará:**

- a. *José Alves Ribeiro - Titular*
- b. *Terezinha de Jesus Soares de Souza – Suplente*

**V – Representante do CACS FUNDEB:**

- a. *André Oliveira Lima - Titular*
- b. *Erismar da Silva Santos – Suplente*

**VI – Representante da Conselho Municipal de Alimentação (CAE):**

- a. *Suiane Machado Evaristo- Titular*
- b. *Sabrina Talita Medrado da Silva- Suplente*

**VII – Representante da Conselho Tutelar:**

- a. *Francisco Adriano da Silva Brito- Titular*
- b. *Meirilene Dias de Souza – Suplente*

**VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA:**

- a. *Carlucia Oliveira e Silva - Titular*
- b. *Leidiane Pereira de Souza – Suplente*

**IX – Representante do Síntese - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de Santana do Araguaia-Pará:**

- a. *Célia Maria Alves da Silva - Titular*
- b. *Edson Ramos Bastos – Suplente*

**Art. 2º** A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no **inciso I, do art. 1º**, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

**Art. 3º** A comissão deverá contar com um(a) Secretário(a), a ser escolhido dentre seus membros.

**Art. 4º** Compete à Comissão Gestora:

- I** – Assegurar a qualidade do novo Plano Municipal de Educação, em articulação como o desenvolvimento cultural, social, econômico, ambiental, científico e tecnológico do Município;
- II** – Garantir a participação da comunidade educacional e da sociedade civil no processo de elaboração e/ou revisão do Novo Plano Municipal de Educação;
- III** – Promover a articulação com os órgãos municipais, o Conselho Municipal de Educação, as unidades escolares e demais segmentos da comunidade educacional;
- IV** – Promover o processo de escuta da sociedade, de especialistas, das representações sociais, de segmento e de classe, nas diversas esferas e níveis de representação sobre os anseios e expectativas quanto à educação no município;
- V** – Elaborar e aprovar o plano de trabalho da Comissão;

**VI** – Validar, legitimar e acompanhar a elaboração, pela Equipe Técnica, do diagnóstico educacional e do documento-base, a ser submetido aos espaços de participação e posterior encaminhamento para apreciação;

**VII** - Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação junto ao Poder Legislativo;

**VIII** – Contribuir para o processo de monitoramento e avaliação do Plano, após sua aprovação;

**IX** - Elaborar relatórios, atas e demais documentos necessários à instrução dos trabalhos.

**Art. 5º** A composição da Comissão Gestora Municipal terá vigência de dois anos, prorrogáveis pelo mesmo período.

**Parágrafo único.** A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

**Art. 6º** A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 7º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

**Art. 8º** A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos órgãos e entidades da Administração Municipal quando necessário.

**Art. 9º** A Comissão Gestora Municipal reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de sua coordenação ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 18 de junho de 2026.

Assinado de forma  
digital por  
EDUARDO ALVES  
CONTI:37720570200  
EDUARDO ALVES  
CONTI:37720570200  
**EDUARDO ALVES CONTI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado da Secretária Municipal de Administração, 18 de junho de 2026.

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
FERREIRA  
CAMPOS:899602  
38253  
CAMPOS:89960238253  
**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
**Sec. Mun. de Administração**